



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos
Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM RONDÔNIA - MGI-SRA/RO, E O SENHOR JAYME MIGUEL LEDO SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A **União** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA-MGI-SRA-RO**, com sede na Avenida Calama 3775, Bairro Embratel, CEP 76.820-781 na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0087-25, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Rondônia/MGI-SRA-RO, **APARECIDA FRANCISCO TOSTI**, Matrícula Funcional nº 1743193, no uso das competências outorgadas pela Portaria nº 823, de 20/05/2019, publicada no DOU de 23/05/2019; Portaria nº 14.765, de 23/06/2020; Portaria DGP/ME nº 45, de 24/01/2023; Decreto nº 11.437, de 17/03/2023; Portaria MGI nº 572, de 08/03/2023; e, pela Portaria SGC/MGI nº 1706, de 02/05/2023; considerando o disposto no Decreto nº 10.829, de 05/10/2021, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado o proprietário, senhor **JAYME MIGUEL LEDO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 037.142.502-63, com domicílio/sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1700, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10292.000265/2013-56, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Contrato nº 003/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **003/2013**, referente a locação de imóvel onde encontra-se sediada a PGFN-RO, nos termos da Lei nº 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, período de **01/05/2024**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato 003/2013, o valor do Contrato é reajustado para **R\$ 67.620,94** (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 811.451,28** (oitocentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170008/170346

Fonte de Recurso: 1031000000

Programa de Trabalho: 171524

Plano Interno: PGLOCIM2000

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2024NE20

4.2. A despesa para o exercício subsequente, será alocada à Dotação Orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por Apostilamento o crédito e o Empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - PERMISSÕES

5.1. É permitido à Locadora caucionar ou utilizar este Termo Aditivo para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Locatária providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas por este Termo Aditivo.

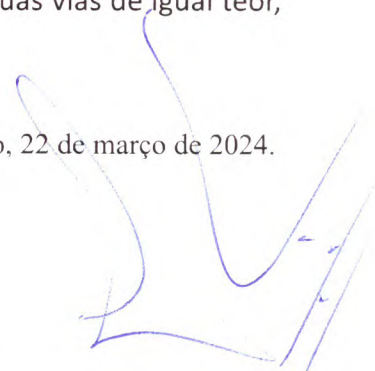
8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
APARECIDA FRANCISCO TOSTI



LOCATÁRIA

Documento assinado digitalmente

JAYME MIGUEL LEDO SILVA

Proprietário do imóvel

LOCADOR

Documento assinado digitalmente

MARIO GUARIBANO FILHO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

DELMA SILVA SANTOS

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Mario Guaribano Filho, Agente Administrativo**, em 22/03/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Delma da Silva Santos, Agente Administrativo**, em 22/03/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 22/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40934551** e o código CRC **820D1DF9**.